ATIVA

SETEMBRO/2026

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SÃO PAULO | SP (11) 3798-0700 | CURITIBA | PR (41) 3045-0700 | GOIÂNIA | GO (62) 3086-6474 | BLUMENAU | SC (47) 3335-0070

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - SETEMBRO/2026**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4 QUADRO DE COLABORADORES 8
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
5.1 ATIVO 9
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 10
5.4 INDICADORES FINANCEIROS 12
5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 15
5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 16
5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6 QUESTIONÁRIO 16

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de

Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A relação de credores do Administrador Judicial foi apresentada no dia 05/11/2024 (ev. 204), sendo devidamente publicada no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Além disso, houve a publicação do Edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, em 19 de dezembro de 2024, abrindo o prazo para que os credores apresentem suas objeções quanto ao referido Plano.

Considerando a existência de diversas objeções, houve a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo publicado Edital de convocação em 29/03/2025 (ev. 382).

Contudo, em razão do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada, houve o cancelamento das Assembleias de Credores previamente agendadas, com publicação do Edital de cancelamento em 06/05/2025.

Houve a apresentação de nova relação de credores, elaborada pela Administradora Judicial, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005, individualizando os credores para cada empresa, a qual foi devidamente publicada em 14/05/2025 (ev. 451 e 453).

Em 03 de junho de 2025, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial de maneira individualizada, conforme consta no evento 521, o qual foi recebido e publicado em 09/06/2025 (ev. 530).

Em razão da apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial foi convocada a Assembleia Geral de Credores no dia 13/08/2025 às 13:30h (1.ª CONVOCAÇÃO) e 20/08/2025 às 13:30h (2.ª CONVOCAÇÃO), cujo edital restou publicado em 01/07/2025.

Realizados os atos assembleares, em primeira convocação, não houve o preenchimento do quórum exigido pelo artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, motivo pelo qual, não se instalou a assembleia. Em segunda convocação, a qual foi instalada com o número de credores presentes, houve deliberação para suspensão do ato assemblear por 30 dias, a qual foi aprovada por 97.49% dos créditos presentes da PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Na 2ª convocação em continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada em 24/09/2025, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda Prime.

As Recuperandas pleitearam a dilação de prazo por 120 (cento e vinte) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com Efeitos de Negativa, o que foi negado pelo r. Juízo, conforme decisão proferida em 23/01/2026.

Tendo em vista a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, o Juízo proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial e a concessão da Recuperação Judicial, em 09 de abril de 2026, conforme decisão proferida no evento 751.

Além disso, houve publicação do Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial, em 14/04/2026, conforme consta no evento 768.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52

	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º
30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
13/11/2024	13/11/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	223	Art. 53
13/11/2024	05/11/2024	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	204	Art. 7º, §2º
	19/12/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	271	Art. 7º, II
	19/12/2024	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	272	Art. 53
	31/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	20/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	31/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	382	Art. 36
	04/04/2025	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada	400	Art. 69-G
	06/05/2025	Edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores	428	
	14/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ, individualizando os credores para cada empresa	451/453	Art. 7º, §2º
	01/07/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	571	
13/08/2025	13/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	601	Art. 37
20/08/2025	20/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - Suspensa	607	Art. 37
24/09/2025	24/09/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação em continuidade – PRJ Aprovado	643	Art. 37
	09/04/2026	Decisão de Homologação do PRJ e Concessão da RJ	751	Art. 58
	14/04/2026	Edital - Homologação do Plano e Concessão da RJ	768	Art. 58
05/09/2025	05/09/2025	Encerramento do Período de Suspensão	358	Art. 6º, §4º

3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional, especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou

concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

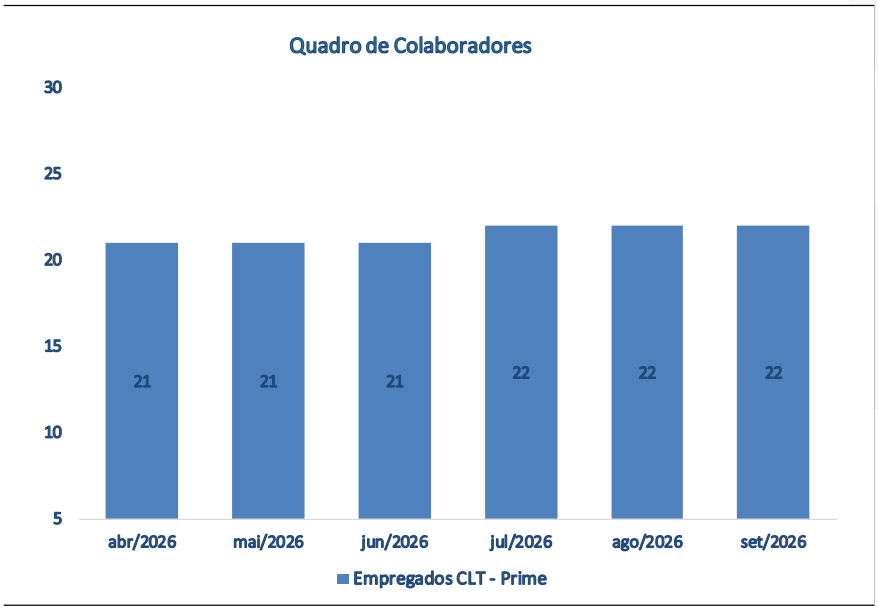
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa Prime Indústria e Comércio Têxtil Ltda:

- PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
 - CNPJ: 47.147.799/0001-07
 - Capital Social: R$ 3.750.000,00
 - Sócios e Administradores: LORIVAL ANTONIO LOBE JUNIOR, LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA, ANDRE LUIZ LOBE e LORIVAL ANTONIO LOBE

4 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de SETEMBRO/2026, o total de 22 (vinte e dois) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026
Empregados CLT - Prime	21	21	21	22	22	22



5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de SETEMBRO/2026, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 43,106 milhões que representa em um aumento de 13,66% quando comparado ao mês anterior. Na rubrica “Partes Relacionadas” o montante de R$ 20,993 milhões são pagamentos que encarecem de documentação fiscal, pagos para a empresa do grupo, a Lancaster:

ATIVO	ago/2026	set/2026
CIRCULANTE		
Disponibilidades	61.955	184.600
Contas a Receber de Clientes	8.411.438	8.817.779
Partes Relacionadas	19.089.968	20.993.029
Estoques	4.089.553	5.150.701
Créditos Fiscais	225.159	438.500
Adiantamentos a Fornecedores	488.292	1.244.365
Adiantamentos Empregados	2.504	1.728
Outras Contas a Receber	2.189.588	2.189.588
Despesas a Apropriar	5.590	5.242
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	34.564.047	39.025.532
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970
Investimentos (LP)	32.787	34.187
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.391.757	1.393.157
PERMANENTE		
Imobilizado	1.969.984	2.687.667
TOTAL DO PERMANENTE	1.969.984	2.687.667
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.361.742	4.080.824
TOTAL DO ATIVO	**37.925.788**	**43.106.356**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

ATIVO

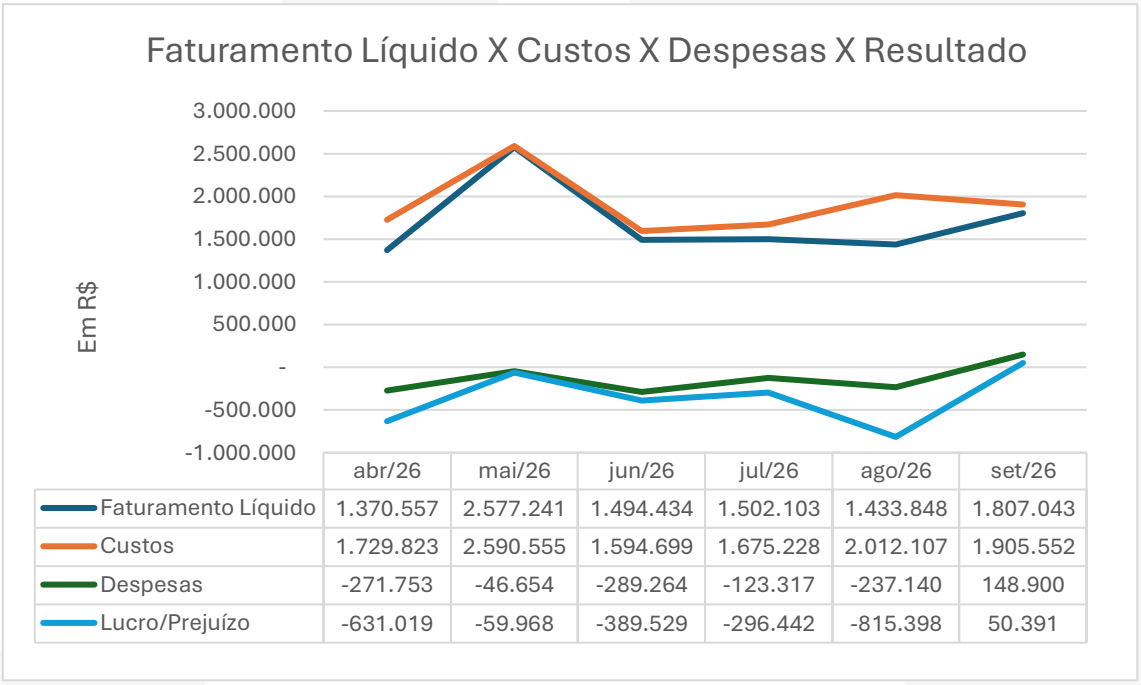
CIRCULANTE	ago/2026	set/2026	Δ %
Disponibilidades	61.955	184.600	***197,96***
Contas a Receber de Clientes	8.411.438	8.817.779	***4,83***
Partes Relacionadas	19.089.968	20.993.029	***9,97***
Estoques	4.089.553	5.150.701	***25,95***
Créditos Fiscais	225.159	438.500	***94,75***
Adiantamentos a Fornecedores	488.292	1.244.365	***154,84***
Adiantamentos Empregados	2.504	1.728	***(30,99)***
Outras Contas a Receber	2.189.588	2.189.588	-
Despesas a Apropriar	5.590	5.242	***(6,22)***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	34.564.047	39.025.532	***12,91***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970	-
Investimentos (LP)	32.787	34.187	***4,27***
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.391.757	1.393.157	***0,10***
PERMANENTE			
Imobilizado	1.969.984	2.687.667	***36,43***
TOTAL DO PERMANENTE	1.969.984	2.687.667	***36,43***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.361.742	4.080.824	***21,39***
TOTAL DO ATIVO	**37.925.788**	**43.106.356**	***13,66***

PASSIVO

CIRCULANTE	ago/2026	set/2026	Δ %
Fornecedores	3.520.488	6.005.706	***70,59***
Instituições Financeiras	2.739.262	3.168.214	***15,66***
Tributos a Recolher	544.349	391.497	***(28,08)***
Obrigações Trabalhistas	519.451	556.052	***7,05***
Lucros a pagar	154.696	154.696	-
Obrigações com Partes Relacionadas	768.596	784.273	***2,04***
Outras Contas a Pagar	22.457	21.614	***(3,76)***
Adiantamento Clientes	10.783.825	13.329.499	***23,61***
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	19.053.125	24.411.551	***28,12***
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	3.193.114	2.988.662	***(6,40)***
Obrigações Trabalhistas RJ (LP)	66.145	66.145	-
Fornecedores RJ (LP)	545.488	545.488	-
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	7.215.960	7.192.161	***(0,33)***
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.020.707	10.792.456	***(2,07)***
	30.073.831	35.204.007	***17,06***
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	1.426.637	1.477.029	***3,53***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.851.957	7.902.348	***0,64***
TOTAL DO PASSIVO	**37.925.788**	**43.106.356**	***13,66***

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Faturamento Líquido	1.370.557	2.577.241	1.494.434	1.502.103	1.433.848	1.807.043
Custos	1.729.823	2.590.555	1.594.699	1.675.228	2.012.107	1.905.552
Despesas	-271.753	-46.654	-289.264	-123.317	-237.140	148.900
Lucro/Prejuízo	-631.019	-59.968	-389.529	-296.442	-815.398	50.391

A recuperanda registrou, no mês de SETEMBRO/2026, o faturamento líquido de R$ 1,807 milhões, que representa um aumento de 26,03% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 1,905 milhões, redução de 5,30%, quando comparado ao mês anterior. Entretanto, os custos representam 105,45% do faturamento líquido, evidenciando alto custo.

Quanto as demais receitas/despesas, apurou o total de R$ 148 mil positivo, reduzindo em 162,79%, quando comparado ao mês anterior. O resultado positivo decorre do fato de que as outras receitas operacionais superaram as despesas operacionais no período analisado.

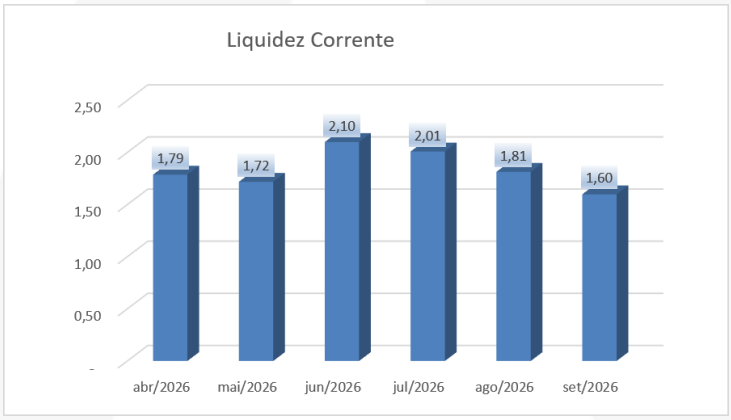
No resultado final, apurou o lucro mensal de R$ 50 mil, sendo o resultado acumulado anual parcial (JANEIRO a SETEMBRO/2026) o prejuízo de R$ 4,067 milhões. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	2.324.919	2.754.504	***18,48***
Receita Prestação de Serviços	177.296	140.345	***(20,84)***
Receita Operacional Bruta - Total	2.502.216	2.894.849	***15,69***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(583.682)	(527.908)	***(9,56)***
Tributos sobre vendas	(484.686)	(559.899)	***15,52***
Receita Operacional Líquida	1.433.848	1.807.043	***26,03***
Custo dos Produtos	(2.012.107)	(1.905.552)	***(5,30)***
Lucro Bruto	(578.258)	(98.509)	***(82,96)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(54.728)	(77.871)	***42,29***
Despesas Comerciais	(230.601)	(239.036)	***3,66***
Resultado Financeiro	(85.085)	(106.182)	***24,80***
Outras despesas/Receitas Operacionais	133.275	571.990	***329,18***
Lucro Operacional	(815.398)	50.391	***(106,18)***
IRPJ e CSLL	-	-	*-*
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	*-*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(815.398)**	**50.391**	***(106,18)***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	16.940.230	19.694.734	***16,26***
Receita Prestação de Serviços	1.223.783	1.364.128	***11,47***
Receita Operacional Bruta - Total	18.164.013	21.058.862	***15,94***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(1.689.284)	(2.217.192)	***31,25***
Tributos sobre vendas	(3.826.526)	(4.386.424)	***14,63***
Receita Operacional Líquida	12.648.203	14.455.246	***14,29***
Custo dos Produtos	(14.089.399)	(15.994.950)	***13,52***
Lucro Bruto	(1.441.196)	(1.539.705)	***6,84***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(487.619)	(565.490)	***15,97***
Despesas Comerciais	(1.674.147)	(1.913.183)	***14,28***
Resultado Financeiro	(1.732.629)	(1.838.811)	***6,13***
Outras despesas/Receitas Operacionais	1.217.302	1.789.292	***46,99***
Lucro Operacional	(4.118.289)	(4.067.897)	***(1,22)***
IRPJ e CSLL	-	-	*-*
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	*-*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(4.118.289)**	**(4.067.897)**	***(1,22)***

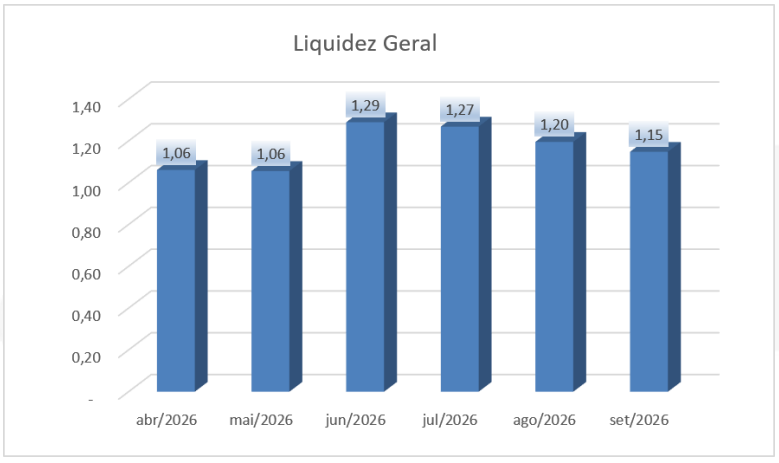
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



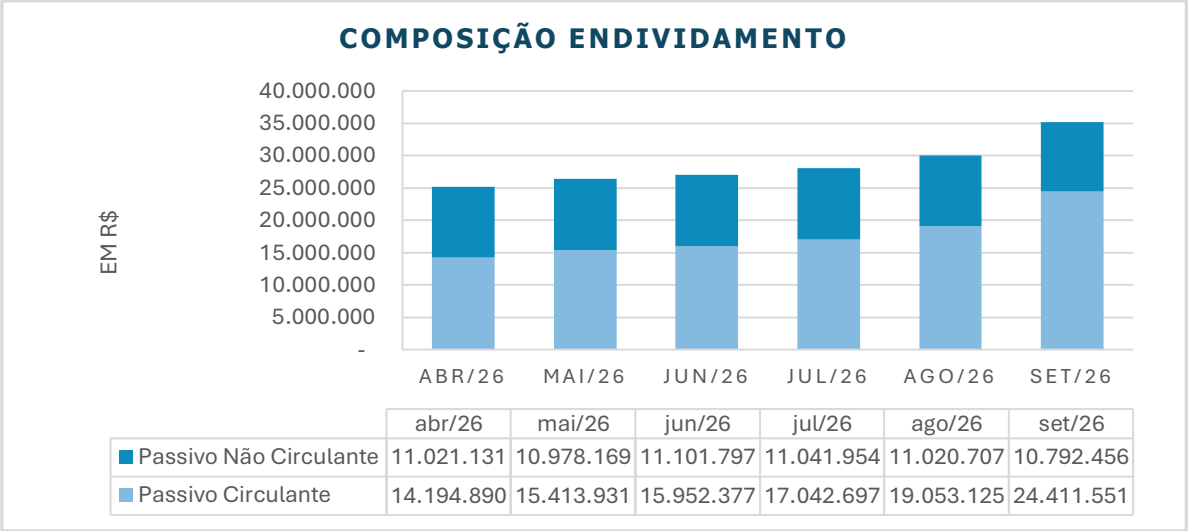
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



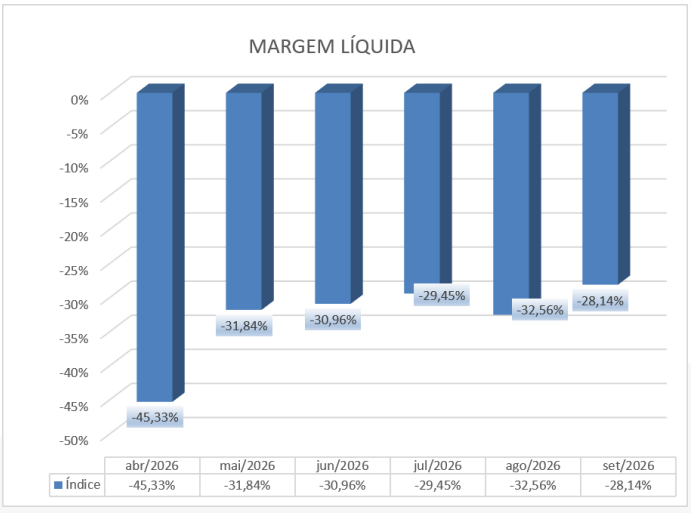
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:

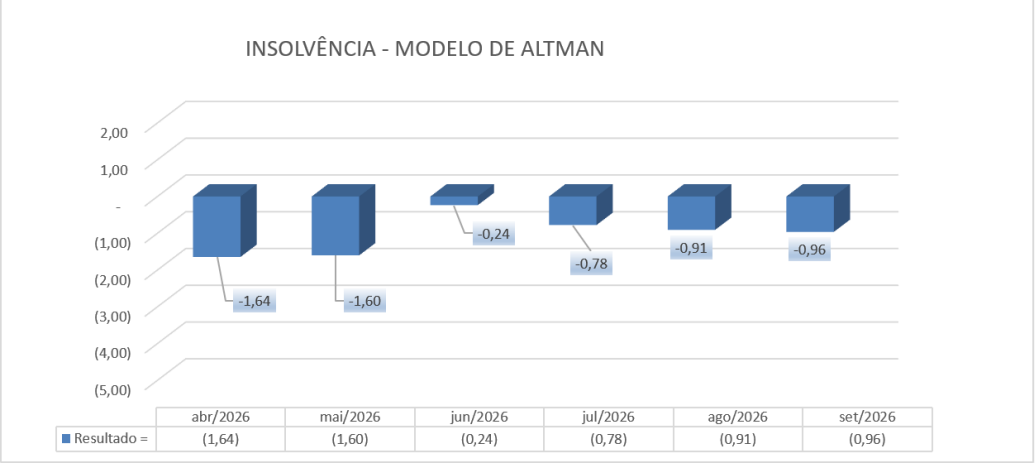


	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Passivo Não Circulante	11.021.131	10.978.169	11.101.797	11.041.954	11.020.707	10.792.456
Passivo Circulante	14.194.890	15.413.931	15.952.377	17.042.697	19.053.125	24.411.551

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos meses, que evidencia resultados negativos no período atual:



Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime, atualmente ela está resultando como insolvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela Administração Judicial, a qual foi republicada em 14/05/2025, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, individualizando os credores para cada empresa:

RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Descrição	Valor (R$)	Valor (USD)
Classe I-Trabalhistas	73.662,35	-
Classe II-Garantia Real	-	-
Classe III-Quirografário	5.628.529,81	-
Classe III-Quirografário USD	-	116.724,98
Classe IV-ME/EPP	445.130,69	-
TOTAL	**R$ 6.143.322,85**	**USD 116.724,98**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 3,594 milhões no mês de SETEMBRO/2026, com redução de 8,77%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	ago/2026	set/2026
		R$	R$
2260	Obrigações tributárias federais	11.535,64	17.076,02
2270	Obrigações tributárias estaduais	56.526,26	88.854,71
2280	Obrigações tributárias municipais	-	-
1659	INSS a Recolher	167.832,70	191.232,58
1660	FGTS a Recolher	36.110,56	22.258,84
1661	Contribuição Sindical a Recolher	637,84	663,18
2290	Obrigações Tributárias Parceladas	474.116,80	285.566,52
	Total Passivo circulante	**746.759,80**	**605.651,85**
2390	Obrigações tributarias parceladas	3.193.113,55	2.988.661,56
	Total Passivo não circulante	**3.193.113,55**	**2.988.661,56**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**3.939.873,35**	**3.594.313,41**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

A recuperanda apresentou a relação dos outros credores extraconcursais, conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 9,195 milhões:

Descrição	ago/2026	set/2026
	R$	R$
Fornecedores	3.520.488,19	6.005.705,88
Instituições Financeiras	2.739.262,03	3.168.214,34
Outras Contas a Pagar	22.457,13	21.613,85
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-
	6.282.207,35	**9.195.534,07**

6 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP);

	☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	97 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	68 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	370 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	412 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	609 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	Não se aplica.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	360 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☒Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☒Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☒Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☒Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☒Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☒Não

Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixou a remuneração da Administração Judicial em R$1.620.000,00, a ser paga em 48 parcelas mensais, no valor de R$33.750,00 ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B